

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2026.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Amapá Previdência, sito à Rua Binga Uchôa, nº. 10, Centro, nesta Capital, bem com sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e vinte e nove minutos, teve início a terceira reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pela Presidente, senhora Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número nove, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Narson de Sá Galeno (Titular), Jorge Emanuel Amanajás Cardoso (Titular), Arnaldo Santos Filho (Suplente), Marcos Garbe (Titular), Helielson do Amaral Machado (Titular), Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular).** **Justificativa de ausência.** Não houve. **ITEM 02 –** Apreciação das Atas: **2.1.** Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 07/01/2026. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2026. **2.2.** Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 28/01/2026. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2026. **2.3.** Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2026, realizada no dia 25/02/2026. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após a Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2026. Em seguida, a Presidência transferiu a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente empossado, Conselheiro Narson de Sá Galeno, que passou a dirigir a sessão para o cumprimento dos itens remanescentes da pauta. **ITEM 03 –** Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº 2025.277.300417PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de janeiro de 2025. (Relatores, Conselheiro Jurandil dos Santos Juarez e Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro). O relator, Conselheiro Jurandil, apresentou a seguinte ponderação preliminar: O presente relatório contempla as competências do Conselho Estadual de Previdência, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, observando-se, com o devido rigor, os limites institucionais de atuação de cada colegiado. Tal cuidado se faz necessário para assegurar que as manifestações aqui apresentadas se restrinjam ao âmbito de competência do Conselho Fiscal, especialmente no que se refere à emissão de parecer. Não obstante, isso não impede a formulação de considerações acerca das características dos investimentos, do investidor e das condições de mercado. Preliminarmente, destaca-se uma postura cautelosa e crítica em relação à adoção de regras excessivamente rígidas, sobretudo aquelas de natureza cartesiana aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Trata-se de um ambiente de investimentos que, na prática, não observa padrões absolutamente fixos, sendo fortemente influenciado por variáveis econômicas e contratuais. Ressalte-se que a presente análise não implica qualquer juízo de valor sobre decisões pretéritas de aplicação, até porque não houve participação direta deste subscritor em sua realização. Entretanto, é recorrente, no âmbito contratual, a existência de cláusulas que conferem certo grau de flexibilidade à execução das condições inicialmente pactuadas, sujeitando-as às circunstâncias verificadas ao longo do período. Ademais, instituições financeiras de grande porte, como o Banco do Brasil, assumem papel de destaque na alocação de recursos, inclusive em razão de diretrizes normativas que, ainda que indiretamente, favorecem ou direcionam aplicações para tais entidades. Nesse contexto, observa-se que as regras aplicáveis aos principais receptores de investimentos não são necessariamente rígidas, podendo sofrer variações conforme o cenário. Diante disso, impõe-se o seguinte questionamento: como estabelecer, de forma precisa, os critérios e diretrizes para a tomada de decisão em investimentos, em um ambiente caracterizado por elevada



57 dinamicidade e relativa flexibilidade normativa? É natural que o Comitê de Investimentos
 58 estabeleça metas anuais e projete cenários prospectivos. Todavia, tais projeções possuem
 59 caráter abstrato e, por vezes, de difícil aferição quanto à sua efetividade, sobretudo quando
 60 consideradas as incertezas inerentes ao mercado, inclusive no segmento de renda fixa.
 61 Assim, as avaliações realizadas por este Conselho tendem a considerar, de forma mais
 62 consistente, os resultados efetivamente observados, reconhecendo a volatilidade inerente
 63 aos indicadores financeiros. Nesse sentido, evita-se a análise baseada em cenários
 64 hipotéticos ou em resultados potenciais não alcançados, privilegiando-se aquilo que de fato
 65 se concretizou: os valores efetivamente realizados e retornados ao caixa do regime. Em
 66 seguida realizou a leitura do relatório com as análises dos demonstrativos: Relatório. Trata-
 67 se de análise dos autos do processo nº 2025.277.300417PA que versa sobre o
 68 Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e o Relatório
 69 Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá,
 70 competência janeiro de 2025. Consta às fls. 4 a 58 e 59 a 81 dos autos, respectivamente,
 71 o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos
 72 dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e o Relatório Mensal dos Investimentos, do
 73 mês de janeiro de 2025, com posição no final do mês, do Plano Financeiro e do Plano
 74 Previdenciário, em cada produto de investimentos. Consta, ainda, às fls. 82 a 172 e 173
 75 a 242, dos autos, respectivamente, os anexos dos Planos Financeiro e Previdenciário. Nas
 76 fls. 246 a 248, consta o Parecer 001/2025, do Comitê de Investimentos da Amapá
 77 Previdência-CIAP, com a manifestação do Comitê sobre os cumprimentos das diretrizes
 78 na aplicação de recursos dos segurados do RPPS, conforme a posição mensal das
 79 carteiras nos segmentos de investimentos, ativos, riscos, rentabilidades, instituições
 80 financeiras e limites da Resolução CMN nº 4963/2021 e da Política Anual de Investimentos
 81 (PAI), de 2025, bem como quanto ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das
 82 diversas modalidades de operações realizadas e da aderência das alocações e processos
 83 decisórios de investimento à PAI. Nas fls. 249 e 250, está a Certidão de Deliberação do
 84 CIAP/AMPREV que aprovou o Demonstrativo de Consolidação de Ativos da Carteira de
 85 Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e o Relatório
 86 Mensal de Investimentos, competência janeiro de 2025, bem como a Folha de Despacho,
 87 encaminhando esses documentos para conhecimento e análise do Conselho Fiscal
 88 (COFISPREV). Em resumo, de acordo com a manifestação do Comitê de Investimentos,
 89 em janeiro de 2025, a Carteira de Investimento do RPPS do Estado do Amapá, gerida pela
 90 AMPREV, está aderente à Resolução CMN nº 4963/2021 e à Política Anual de
 91 Investimentos de 2025, quanto à execução, atingimento dos parâmetros de rentabilidade
 92 e controle de riscos. O parecer do CIAP é FAVORÁVEL ao Demonstrativo de Consolidação
 93 dos Ativos de Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado
 94 do Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos, de janeiro de 2025. Em 03/04/2025,
 95 conforme Despacho na fl. 251, os autos foram encaminhados para a relatoria do
 96 Conselheiro Helton Pontes da Costa. Em CERTIDÃO, constante na fl. 252, a Secretaria do
 97 COFISPREV informa que, em razão do término dos mandatos dos membros do Conselho
 98 Fiscal, ocorrido em 16/07/2025, os processos referentes aos Demonstrativos de
 99 Investimentos dos meses outubro/2024, novembro/2024, dezembro/2024 e janeiro/2025,
 100 foram restituídos à Secretaria de Conselho, para posterior distribuição e designação de
 101 novos relatores. Em Despacho exarado constante na fl. 253, na data de 08/08/2025, os autos
 102 referentes ao Demonstrativo Consolidado de Investimentos e o Relatório Mensal do mês
 103 de janeiro/2025, em mídia digital, formato PDF, contendo 261 páginas, foram
 104 encaminhados para nossa relatoria. Nas fls. 256 a 260, consta, ainda, a ATA da Sexta
 105 Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência – CIAP, datada de
 106 18/03/2025 na qual foram apresentados, apreciados, votados e aprovados, por
 107 unanimidade, o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos
 108 dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e o Relatório de
 109 Investimentos, referentes a Janeiro/2025. Na página 261, consta o competente TERMO
 110 DE JUNTADA da Ata da Sexta Reunião Ordinária do CIAP, datado de 25 de setembro de
 111 2025. Conforme registros já feitos em relatórios anteriores, observamos, outra vez, não
 112 constar a manifestação do Órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria



Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (atribuições conforme o Ato Normativo nº 0052023 – DEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1467/22). Manifestação: Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). A presente manifestação tem como objetivo analisar os atos da Diretoria Executiva (DIREX) e do Comitê de Investimento da AMPREV (CIAP/AMPREV) com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com os artigos 106 e 107, de Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, incisos VII e XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). O principal foco de atuação do colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar a Carteira de Investimentos da AMPREV é observar a aderência das alocações dos investimentos ao estabelecido na Política de Investimentos da Instituição para o ano em curso, e se os ativos financeiros estão devidamente enquadrados no permissivo legal autorizado pela RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir com esses marcos legais, sendo de sua inteira competência a escolha dos referidos ativos. Nos termos do que é determinado no art. 86, parágrafo 2º, da Portaria MTP nº 1467/2022, o Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de assessoramento e do decisório sobre investimentos e aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos órgãos competentes sobre as alocações desses recursos, estão sendo cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). A Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos recursos que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de rentabilidade prevista de IPCA + 5,30% a.a., conforme definida em sua política de investimentos para o ano de 2025, no que for possível e no limite das variantes do mercado financeiro, observando, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade desses investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n. 0915/2005, e no art. 91 da Portaria n. 1467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP na formulação da Política de Investimentos, e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do CIAP/AMPREV está definida na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2025, aprovada conforme Resolução n. 15/2024- CEP/AP, de 22/12/2024, tendo como um dos seus objetivos estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2025, dos recursos garantidores dos benefícios do Regime Próprio do Estado do Amapá, definidos na Lei nº 0915/2005 e suas alterações, e na Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência- AMPREV são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MTP N° 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequados às características dos Planos Financeiro e Previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das informações dos autos. Das aplicações dos investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos produtos e das instituições financeiras, seus gestores, administradores, custodiantes e outros agentes envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade, estabelecida no item 6.3 de sua Política Anual de Investimento, para o exercício de 2025. Nesse sentido, das informações contidas nos autos, observamos três pontos fundamentais: 1 - As Instituições Financeiras onde são



alocados os recursos estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2025; 2 - Os segmentos de investimentos, renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, onde são alocados os recursos dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão de acordo com o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2025; 3 - Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados, com estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, e pela Política Anual de Investimentos do RPPS de 2025. Da Carteira. Com base no conteúdo do Relatório de Investimentos, elaboramos um resumo das informações mais relevantes de interesse para avaliação deste Conselho, como exposto a seguir. Por Segmento de Investimentos e Mercado. A carteira é composta por 34 (trinta e quatro) produtos de investimentos no Plano Financeiro e 35 (trinta e cinco) no Plano Previdenciário, distribuídos em 14 (quatorze) instituições financeiras. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e os saldos em contas correntes, no mês de janeiro/2025, na posição de 31/01/2025, consta na página 34 do demonstrativo. Alocação de Disponibilidade por Instituição Financeira. Os recursos dos segurados estão aplicados em produtos de instituições financeiras, nas quais os administradores e/ou gestores são autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com critérios do art. 21 da Resolução 4.963/2021- CMN e em observância às diretrizes da Política Anual de Investimentos do exercício. A Alocação de Disponibilidade por Instituição Financeira, consta de forma detalhada das páginas 30 a 36 do Demonstrativo. Apenas para constar, registramos, outra vez, que no Relatório Mensal de Investimentos, o quadro acima contém as informações referentes ao Banco Master com a nomenclatura do Fundo Rio Bravo Investimentos Ltda. No entanto no Demonstrativo dos Investimentos, que é de onde se origina o Relatório, as informações estão corretamente apropriadas. O Fundo Rio Bravo Investimentos Ltda, teve aplicação financeira dos recursos da AMPREV, mas sua participação foi liquidada em 18/06/2024. Como se trata de um erro formal, fazemos somente anotação a respeito. Evolução Patrimonial – No mês e no exercício. Conforme composição da carteira, consolidamos os valores totais dos recursos dos segurados aplicados em produtos de investimentos e disponibilidades em contas correntes, no mês e no exercício, demonstrando evolução patrimonial positiva de 1,42% no mês, e 1,42%, no ano. A evolução da carteira (PF + PP), em valores, foi positiva em R\$ 117.963.185,41, no mês, e também positiva em R\$ 117.963.185,41 no acumulado do ano de 2025. Em relação aos planos, a evolução do Plano Financeiro foi positiva em R\$ 49.254.883,78, no mês e também positiva no ano em R\$ 49.254.883,78. A evolução do Plano Previdenciário foi positiva no mês em R\$ 68.708.301,63 e, no ano, também positiva, em R\$ 68.708.301,63. Rendimento e Rentabilidade da Carteira. A rentabilidade da carteira no mês de janeiro, foi de 1,23%, e de 1,23%, no acumulado do ano, contra a meta de rentabilidade de IPCA + 5,30 a.a. de 0,59% no mês e 0,59%, no ano, conforme observado no quadro abaixo. O detalhamento está apresentado nas páginas 42 a 51 do Demonstrativo. Em termos percentuais, no mês, a rentabilidade da carteira alcançou 208,04% da meta de rentabilidade e, no ano alcançou 208,04% da meta. O detalhamento dessas informações está expresso na página 46 do Demonstrativo. Em valores monetários, o rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 101.981.692,97, sendo R\$ 62.987.527,54, do Plano Financeiro e R\$ 38.994.165,43 do Plano Previdenciário, conforme se vê no quadro abaixo. No ano, o rendimento líquido acumulado está positivo em R\$ 101.981.692,97 sendo R\$ 62.987.527,54 do Plano Financeiro e R\$ 38.994.165,43, do Plano Previdenciário. Enquadramento Legal, Limites e Estratégias dos Recursos Aplicados. Todos os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN e pela Política Anual de Investimentos de 2025 do RPPS, e de acordo com parâmetros da Portaria MTP 1.467/2022, sem ocorrência de desenquadramento no mês. O detalhamento do enquadramento legal, limites e estratégias do PF e do PP, estão expressos nas páginas 37 a 41, do Demonstrativo de Consolidação. Demonstrado no relatório um quadro discriminando os requisitos cumpridos na execução da Política de Anual de Investimentos 2025. Recomendação. Tendo em conta a natureza



pública dos fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão sob gestão da Amapá Previdência e, em homenagem ao princípio da transparência, cumpre, para fins de registros, controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar que a unidade gestora, através de seus setoriais competentes, disponibilize manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), como forma de exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições contidas no Ato Normativo nº 005/2023- DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22). Parecer e Voto. Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, sendo de responsabilidade do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV), os procedimentos e os encaminhamentos para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes, não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta: 1) a anotação referente ao erro formal observado e 2) a recomendação sobre a manifestação do Órgão de Controle Interno, retro referenciadas, o nosso parecer é PELA CONFORMIDADE DOS ATOS REALIZADOS referentes ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e do Relatório Mensal de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Estado do Amapá, competência janeiro de 2025. Colocada a matéria em votação. O **Conselheiro Elionai manifestou-se** no sentido de que, diante do que foi exposto e considerando a movimentação referente ao mês de janeiro, o relatório se apresenta bastante detalhado. Ressaltou, ainda, que acompanha a manifestação dos relatores, registrando, ao seu ver, a realização de um excelente trabalho. O **Conselheiro Jorge** destacou ocorreu de forma clara e detalhada, foi possível verificar que as ações realizadas, não apenas no caso específico, mas no conjunto da gestão de investimentos, estão em conformidade com as normas vigentes. Ressaltou que tal constatação lhe confere ainda mais segurança e argumentos, especialmente diante dos questionamentos que vem recebendo. Por fim, manifestou seu acompanhamento ao voto dos relatores, parabenizando-os pelo nível de detalhamento apresentado, o qual contribuiu significativamente para o aprimoramento do entendimento sobre a matéria. O **Conselheiro Arnaldo** destacou a importância de se enaltecer o nível de esclarecimento apresentado no relatório, o qual possibilita a todos uma melhor compreensão acerca do funcionamento da área de investimentos, reconhecida como uma das mais sensíveis da atuação da AMPREV. Ao final, manifestou seu voto acompanhando os relatores. O **Conselheiro Marcos** parabenizou os relatores pela elaboração do excelente relatório. Destacou que, conforme apresentado, os investimentos encontram-se em conformidade, com os limites devidamente observados de acordo com as previsões normativas aplicáveis, o que reforça a segurança das análises realizadas. Ressaltou, ainda, que, embora tais aspectos sejam recorrentes nas apreciações do Conselho, é fundamental reiterá-los, uma vez que evidenciam o adequado exercício das competências do Conselho Fiscal. Salientou também a importância desse registro para o público externo, que, ao ter acesso ao relatório, passa a compreender de forma clara e completa a condução das análises. Por fim, manifestou seu voto acompanhando os relatores. O **Conselheiro Helielson Machado** informou que pautaria seu voto na palavra “informação”. Destacou que o relatório apresentado pelos conselheiros relatores foi bastante minucioso, trazendo informações relevantes que permitem, inclusive àqueles que não acompanham rotineiramente a matéria, compreender a real importância e as atribuições do Conselho Fiscal no âmbito dos investimentos. Ressaltou que o relatório contribui para esclarecer qual é, de fato, o papel do Conselho Fiscal nesse contexto, evidenciando suas competências e limites de atuação. Por fim, com base nas informações apresentadas e considerando as ressalvas feitas pelos relatores, manifestou seu voto acompanhando-os. Por fim, o Conselheiro Narson acompanhou os relatores nos exatos termos da proposta apresentada. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o**



relatório/voto da Análise Técnica nº 009/2026- COFISPREV/AMPREV – que trata do
Processo nº 2025.277.300417PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de
janeiro de 2025, relatado pelo Conselheiro Jurandil dos Santos Juarez e Conselheira
Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro. Anexar a Análise Técnica nos autos e encaminhar
para o Conselho Estadual de Previdência. Após o Vice-Presidente, Conselheiro Narson de
Sá Galeno, retornou à condução da sessão para conduzir os demais itens. **ITEM 04 –**
Comunicação dos Conselheiros. Não houve assunto. **ITEM 05 – O que ocorrer.** Próxima
agenda de reunião será dia 15 de abril de 2026. E nada mais havendo a tratar, a Presidente
do COFISPREV encerrou a reunião às dezessete horas e treze minutos, agradecendo a
presença de todos. A ata foi redigida por mim, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, e
será assinada pelos Conselheiros e Conselheira presentes. Macapá - AP, 27 de março de
2026.

Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro
Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV

Narson de Sá Galeno
Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV

Elionai Dias da Paixão
Conselheiro Titular

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Conselheiro Titular

Arnaldo Santos Filho
Conselheiro Suplente

Ademar Caetano da Silva Júnior
Conselheiro Suplente

Marcos Garbe
Conselheiro Titular

Helielson do Amaral Machado
Conselheiro Titular

Josilene de Souza Rodrigues
Secretária

